



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700  
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

**EDITAL Nº 356/GR/UFGS/2018**

**CHAMADA DE CANDIDATOS EM LISTA DE RECLASSIFICAÇÃO  
COMPLEMENTAR**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFFS), no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos itens 2.6.1 e 5.2 do EDITAL Nº 1102/GR/UFGS/2017, torna pública a relação de candidatos(as) convocados(as) em **quinta chamada** para realização da matrícula nos cursos de graduação oferecidos pela UFGS por meio do Sistema de Seleção Unificada (SiSU) 1ª edição de 2018 e cujas vagas não foram preenchidas, em sua totalidade, com a lista de espera disponibilizada pelo SiSU.

**1 DA MATRÍCULA**

**1.1 Para o ato de efetivação da matrícula o(a) candidato(a) reclassificado na modalidade Ampla Concorrência (AC) e convocado(a) para matrícula por meio deste edital, ou seu(ua) representante legal, deverá comparecer à Secretaria Acadêmica do *Campus* de oferta do curso no dia 02 de abril de 2018, no horário das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, portando documento de identificação com foto, onde deverá entregar a documentação abaixo relacionada em cópias simples acompanhadas dos documentos originais, ou cópias autenticadas:**

**I -** Registro Geral (RG), para brasileiros(as); ou em caso de estrangeiros(as), passaporte com visto permanente ou visto temporário de estudante e cédula de identidade emitida pelo Ministério da Justiça ou, na falta desta, o protocolo de registro no Departamento de Polícia Federal (Art.: 19 da LEI Nº 13.445 DE 24 DE MAIO DE 2017). No caso de estrangeiro(a) recém-chegado(a) ao país, o protocolo deverá ser providenciado junto ao Departamento de Polícia Federal no prazo de até 30 dias após sua chegada, devendo ser apresentado à UFGS tão logo expedido, sob pena de cancelamento da matrícula.

**II -** Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou comprovante de inscrição emitido por meio do *site* [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br). Dispensável caso o Registro Geral (RG) já contenha o número do CPF.

**III -** Título Eleitoral, para brasileiros maiores de 18 anos.

**IV -** Certidão de Quitação Eleitoral, fornecida pelos órgãos da Justiça Eleitoral ou obtida por meio do *site* [www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br);

**V -** Documento comprobatório de estar em dia com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino entre 18 e 45 anos, nos termos do art. 5º da LEI Nº 4375, DE 17 DE AGOSTO DE 1964 (LEI do Serviço Militar).

**VI -** Comprovante de vacinação contra Rubéola, para candidatas do sexo feminino com idade até 40 anos, nos termos da LEI Nº ESTADUAL 10.196/SC DE 24/07/96 e LEI Nº ESTADUAL 11.039/PR DE 03/01/1995 (nos *campi* de Chapecó (SC), Laranjeiras do Sul(PR) e Realeza(PR).O documento é dispensado para as candidatas dos *campi* Cerro Largo e Erechim.

**VII -** Comprovante quanto à Conclusão e Histórico Escolar do Ensino Médio (2º Grau) ou equivalente. São aceitos como documentos comprobatórios:

- a) certificado de Conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar do Ensino Médio;
- b) certificado de Exame Supletivo e Histórico Escolar;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700  
gabinete@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

- c) documento comprobatório de certificação no Ensino Médio com base no ENEM ou protocolo de solicitação da referida certificação, acompanhada do boletim de desempenho contendo a seguinte pontuação mínima: 450 pontos em cada área de conhecimento do exame e 500 pontos na redação. No caso da apresentação de protocolo, o(a) aluno(a) terá 120 dias a partir do início do semestre letivo para entregar o certificado, sob pena de cancelamento da matrícula na UFFS;
- d) documento comprobatório de equivalência de Ensino Médio e Histórico Escolar expedido pela Secretaria de Estado da Educação, quando se tratar de candidato(a) que tenha concluído esse nível de estudos no exterior.
- e) diploma de Nível Universitário, devidamente registrado.

**1.1.1** O documento comprobatório da Conclusão do Ensino Médio (2º Grau) ou equivalente deverá satisfazer as seguintes exigências:

**I** - explicitar o nome da Escola.

**II** - conter o número do credenciamento da Escola, com a data da publicação no Diário Oficial.

**III** - conter assinatura com identificação do(a) Diretor(a) do Estabelecimento ou substituto legal.

**1.2** O(A) candidato(a) convocado(a) por meio deste edital cuja escola foi atingida por greve e/ou paralisação que comprometeu a finalização do ano letivo de 2017 poderá apresentar, como substituto provisório do **Histórico Escolar do Ensino Médio** e do **Certificado de Conclusão do Ensino Médio**, uma **Declaração da Escola** contendo as seguintes informações:

**I** - que o(a) estudante está matriculado(a) no terceiro ano do Ensino Médio e que é concluinte no ano letivo de 2017;

**II** - conter carimbo e assinatura do(a) Diretor(a) da escola ou substituto(a) legal;

**III** - explicitar o nome da escola, seu número de credenciamento com a data da publicação no Diário Oficial, endereço e telefone.

**1.2.1** O(A) candidato(a) que estiver na condição explicitada no item 1.2 **terá 30 dias**, a contar do início do semestre letivo de 2018.1 para apresentar a documentação faltante (Histórico Escolar do Ensino Médio e Certificado de Conclusão de Ensino Médio) à UFFS, sob pena de perda da vaga na instituição.

**1.3** O(A) candidato(a) que possui vínculo ativo com a UFFS no *campus* de oferta do curso está dispensado(a) da apresentação da documentação de matrícula relacionada no item 1.1 deste edital. Caso seja identificada documentação incompleta junto à UFFS compete ao (à) candidato(a) providenciar a mesma no prazo determinado para a matrícula.

## 2 LOCAIS DE MATRÍCULA

### 2.1 *Campus* Chapecó

**I** - Rodovia SC 484, km 2, s/n, bairro Fronteira Sul (saída para Guatambu/SC), Chapecó-SC, na Secretaria Acadêmica - bloco A - sala 106. Fone: (49) 2049-6419.

### 2.2 *Campus* Realeza

**I** - Avenida Edmundo Gaievski, nº 1000 (acesso pela Rodovia PR 182), Realeza/PR, na Secretaria Acadêmica, bloco A, sala 103. Fones: (46) 3543-8313, 8341 ou 8330.

## 3 RELAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS) CONVOCADOS(AS)

<b>Campus</b>	<b>Curso</b>	<b>Nome do(a) candidato(a)</b>
CCH	Administração	Adrieli Prigol Dalcin
CCH	Administração	Wallace Jardel da Silva
CRE	Letras - Português e Espanhol	Airton Junior Sal



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700  
gabinete@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

<b>Legenda</b>	<b>Descrição</b>
CCH	<i>Campus Chapecó</i>
CRE	<i>Campus Realeza</i>

4 Casos excepcionais e/ou omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Regular da Graduação, ouvidas as demais comissões que atuam no Processo Seletivo Regular da Graduação.

Chapecó-SC, 27 de março de 2018.

JAIME GIOLO  
Reitor